



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº. 623**, de 06 de setembro de 2011.

**CONCEDE O APOIO FINANCEIRO AO CENTRO ASSISTENCIAL “MARIA GIOVANNINA GALLOTTI” - CAMAG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Ibatiba, Estado de Espírito Santo, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar em parcela única, a título de apoio financeiro ao Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti” - CAMAG a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mediante aprovação de plano de trabalho.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente através de Decreto, no valor de R\$: 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo único.** O crédito suplementar será aberto nos termos do disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

120	Secretaria Municipal de Ação Social	
120002	Fundo Municipal de Ação Social	
120002.08	Assistência Social	
120002.08244	Assistência Comunitária	
120002.082440039	Proteção Social Especial	
120002.082440039.2.127	Apoio Financeiro à CAMAG	
120002.082440039.2.127.33.50.43	Subvenções Sociais	10.000,00

**Art. 3º.** Para fazer face ao crédito suplementar autorizado por esta lei será tomado como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação verificado no exercício de 2011.

**Art. 4º.** A presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 06 de setembro de 2011.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 06 de setembro de 2011.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.